



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA  
CAMPUS ARAIOSES

EDITAL Nº 06, DE 05 DE JUNHO DE 2019  
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS ARAIOSES

ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E  
DISCENTES DO CONSELHO DIRETOR - CONDIR

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Araiões, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste edital as regras para escolha dos membros representantes docentes, técnicos administrativos e discentes que irão compor o Conselho Diretor (CONDIR), conforme estabelecido no regimento interno dos Campi, aprovado pela Resolução CONSUP nº 124, de 10 de dezembro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Diretor (CONDIR), órgão máximo no âmbito do Campus, de natureza consultiva e deliberativa nas dimensões acadêmica, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, presidido pelo Diretor Geral, tem sua organização e funcionamento definidos em regulamento próprio.

1.2. O CONDIR tem a seguinte composição:

I. O Diretor Geral, como presidente;

II. Dois dirigentes, sendo um representante da Diretoria Administrativa e um representante da Diretoria Educacional, indicados pelo Diretor Geral;

III. Dois representantes dos servidores técnico-administrativos em efetivo exercício, um dos quais ocupante de cargo de natureza técnico-pedagógica, escolhido em **assembleia** convocada pelo Diretor Geral por meio de **edital público**;

IV. Dois representantes dos servidores docentes em efetivo exercício, escolhido em **assembleia** convocada pelo Diretor Geral por meio de **edital público**;

V. Dois representantes do corpo discente, maiores de dezoito anos, com matrícula e frequência acadêmica regular, escolhido em **assembleia** convocada pelo Diretor Geral por meio de **edital público**;

VI. Um representante dos egressos, escolhido em **assembleia** convocada pelo Diretor Geral por meio de **edital público**;

VII. Um representante da sociedade civil, indicado pelo Diretor Geral, dentre as entidades e/ou empresas públicas ou privadas com atuação no município-sede do Campus;

VIII. Um representante sindical, escolhido em **assembleia** convocada pelo Diretor Geral por meio de **edital público**.

IX. Um representante da Reitoria indicado pelo Reitor.

1.3. Os representantes do corpo docente, do corpo técnico administrativo e discente serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste Edital.

1.4. O mandato dos membros do Conselho Diretor do Campus terá duração de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto para os conselheiros natos, cujos mandatos perdurarão pelo período em que se mantiverem nos respectivos cargos.

1.5. Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor do Campus que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou ter exercício profissional ou representatividade diferente daquela que motivou a sua nomeação.

1.6. Compete ao Conselho Diretor do Campus:

I. Avaliar e referendar as diretrizes, o plano de ação anual e as metas de atuação do Campus, assim como zelar pela missão institucional e pela execução de sua política educacional;

II. Aprovar o calendário acadêmico do Campus a partir do calendário de referência do IFMA;

III. Colaborar com a Diretoria Geral do Campus na divulgação das atividades da Instituição junto à sociedade;

IV. Apreciar assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão de interesse do Campus;

- V. Propor e acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Plano de Ação, projetos institucionais e programas em execução no Campus;
- VI. Avaliar estudos e propostas de desenvolvimento institucional, submetidos pela Diretoria Geral;
- VII. Auxiliar na definição e execução das políticas de planejamento e gestão do Campus;
- VIII. Avaliar os indicadores de gestão no âmbito do Campus;
- IX. Zelar pelo cumprimento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão na execução do Projeto Político-pedagógico do Campus;
- X. Avaliar as propostas de criação, suspensão e extinção de cursos;
- XI. Avaliar a criação e alteração de proposta curricular;
- XII. Avaliar desempenho acadêmico nos aspectos de ensino, pesquisa e extensão;
- XIII. Deliberar sobre decisões dos coordenadores de curso em grau de recurso;
- XIV. Propor a criação de outros Órgãos Colegiados de natureza administrativa e/ou pedagógica do Campus, que não conflitem com as competências do Conselho Diretor e sejam aprovados pelo CONSUP;
- XV. Avaliar questões submetidas à sua apreciação, em matéria de sua competência, embora não especificadas neste artigo, desde que não conflitem com as competências do Conselho Superior do IFMA.

**1.7.** Aos membros do Conselho Diretor, compete:

- I. Comparecer no dia, hora e local designados para realização das reuniões, conforme a convocação e, quando impedido, justificar o não comparecimento junto à Secretaria;
- II. Exercer o direito de voto, na forma estabelecida por este Regimento Interno;
- III. Não se eximir de trabalho para o qual for designado pelo Presidente, salvo por motivo justo, que será submetido à consideração do Conselho;
- IV. Apresentar, nos prazos legais, as informações e pareceres de que forem incumbidos;
- V - propor matéria para constar em pauta;
- VI. Propor homenagens, menção de louvor ou votos de pesar;
- VII - debater matéria da pauta;
- VIII. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- IX. Pedir vistas de matéria devidamente justificadas e com aprovação dos pares;
- X. Propor a retirada de matéria da pauta devidamente justificada e com aprovação dos pares;
- XI. Apresentar questões de ordem nas reuniões;
- XII. Conceder o uso da palavra a outro membro do Conselho para manifestação durante as reuniões;
- XIII. Votar na proposta de pauta e nas matérias constantes da ordem do dia;
- XIV- assinar as atas aprovadas;
- XV. Manter seus pares informados das matérias discutidas;
- XVI - integrar comissões do Conselho Diretor;
- XVII. Tratar com a devida consideração e respeito os demais membros do Conselho.

## **2. DO CRONOGRAMA**

**2.1.** Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao cronograma abaixo:

| <b>Atividade</b>  | <b>Local</b> | <b>Data/Período</b> |
|---|--------------|---------------------|
| Publicação do edital de convocação e normas   | Site do IFMA | 05.06.19            |
| Assembleia para indicação e eleição entre os pares dos representantes discentes                           | Campus       | 11.06.19            |
| Assembleia para indicação e eleição entre os pares dos representantes técnicos administrativos e docentes | Campus       | 12.06.19            |
| Publicação do resultado das eleições  | Site do IFMA | 12.06.19            |
| Pedido de impugnações e recursos contra o resultado   | Protocolo    | 13.06.19            |
| Homologação do resultado final  | Site do IFMA | 14.06.19            |
| Posse dos eleitos (data prevista)   | Campus       | 19.06.19            |



### **3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

**3.1.** São elegíveis os candidatos servidores docentes e técnicos administrativos que preencherem os seguintes requisitos:

- I - Ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente lotado e em efetivo exercício do IFMA - Campus Araíoses;
- II - Não ser membro da Comissão Eleitoral;
- III - Não estar cedido a outro órgão;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- V - Não ter sido condenado em razão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o Art. 131 da Lei nº 8.112/90.

**3.2.** São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

- I - Ser estudante regularmente matriculado no IFMA - Campus Araíoses, com exceção dos cursos FICs (Formação Inicial e Continuada);
- II - Ter frequência escolar igual ou superior a 75%;
- III - Ser maior de 18 (dezoito) anos.

### **4. DOS ELEITORES**

**4.1.** Para a eleição do Conselho Diretor são eleitores:

- 4.1.1. Todos os servidores docentes ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente lotados e em efetivo exercício no IFMA - Campus Araíoses.
- 4.1.2. Todos os servidores técnicos administrativos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente localizados e em efetivo exercício no IFMA - Campus Araíoses.
- 4.1.3. Todos os estudantes regularmente matriculados no IFMA - Campus Araíoses, com exceção dos cursos FICs.

### **5. DO PROCESSO DE ESCOLHA E REQUISITOS**

**5.1** O processo eletivo realizado em Assembleia será composto de uma fase de inscrição dos candidatos e uma fase destinada à realização da eleição, mediante a votação de todos os pares presentes.

**5.2** A Assembleia Eleitoral será coordenada pela Comissão Eleitoral Local designada pelo Presidente do CONDIR.

**5.3** O processo de escolha dar-se-á por meio de votação entre os pares.

**5.4** Terá assento no CONDIR para o biênio 2019-2021 os representantes que receberem maior número de votos. Em caso de empate será realizado um sorteio para definição da vaga.

### **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** O pedido de impugnação e recurso contra o resultado da eleição deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo do campus, direcionado para a Comissão Eleitoral, dentro do período estipulado no cronograma (item 2).

**6.2.** Não serão apreciados os recursos:

- a) intempestivos;
- b) não direcionado à Comissão Eleitoral;
- c) que não possuam os requisitos descritos no item 6.1.

**6.3** Deverá conter no recurso:

- a) Dados do proponente: NOME, CATEGORIA (docente, técnico-administrativo ou discente) e NÚMERO DE MATRÍCULA;
- b) exposição de fatos e de direito;
- c) pedido.

### **7. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE**

**7.1.** A homologação dos eleitos será publicada conforme item 2 deste Edital.

**7.2.** Homologados os resultados da apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos ao Presidente do Conselho Diretor do IFMA - Campus Araíoses para a emissão de portaria de nomeação e do respectivo Termo de Posse.

**7.3.** A posse ocorrerá na primeira reunião ordinária do CONDIR após publicação das portarias de nomeação.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O processo de escolha será conduzido por Comissão Eleitoral designada pelo Presidente do CONDIR;
- 8.2. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido com a cassação de sua inscrição, a juízo da Comissão Eleitoral.
- 8.3. As comunicações da Comissão Eleitoral serão disponibilizadas no site oficial do IFMA Araioes;
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros e em grau de recurso pelo presidente do CONDIR;
- 8.5. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.



**Raimundo Pinho Gondinho**

Diretor Geral  
Campus Araioes  
SIAPE 388188